



**CONTRATO N.º 009/2023
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 006/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA OASIS MULTI MÍDIA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto Contratação pessoa jurídica especializada para prestação serviços profissionais de desenvolvimento de software para implantação do Sistema de Painel Eletrônico na Câmara Municipal de Lagoa do Barro

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em **10 (dez)** parcelas, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) sendo a primeira no ato de assinatura do contrato e as demais mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência 07/03/2023 a 31/12/2023, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;



d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;

b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO() qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

c) supervisionar a execução do Contrato;

d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

e) Custear o despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, para conferências e treinamentos mensais.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;;

b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2003	Proprio	3.3.90.35

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.



CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:


O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III e VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de SÃO JOAO DO PIAUI (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 07 de março de 2023.


Daniel Joaquim da Silva
CPF: 839.356.653-34
DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal
CONTRATANTE


EMANUELLA OLIVEIRA BRITO DE SOUSA
OASIS MULTI MIDIA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Reginete Helenita Ribeiro Alves CPF 923.458.753-72
Niura Maria Ribeiro Dias CPF 579.605.103-30

Id:0F8BDC122FD0E50B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 016/2023

PROCESSO Nº: 016/2023

DISPENSA Nº: 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.535.050/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 919911/2021 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA.

VALOR: R\$ 8.345,50 (OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/RECURSOS PRÓPRIOS/ CONVÊNIO CODEVASF Nº919911/2021

ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 24 de fevereiro de 2023.

Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:07383B3FFE94E521



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 016/2023, Procedimento nº 004/2023, modalidade Dispensa, que teve como vencedor a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.535.050/0001-22, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 24 de fevereiro de 2023.

Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:05D4F5C7A10AE53A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 016/2023

DISPENSA Nº: 004/2023

RATIFICO, o processo licitatório nº 016/2023, na modalidade Dispensa nº 004/2023, que tem como objeto contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona rural do Município De Caldeirão Grande Do Piauí - PI, relativo ao convênio nº 919911/2021 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, tendo com empresa contratada: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.535.050/0001-22, com o valor de R\$ 8.345,50 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 24 de fevereiro de 2023.

Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:13B5AC7B486EE456



PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

NÚMERO DO CONTRATO: 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: OASIS MULTI MÍDIA

OBJETO Contratação pessoa jurídica especializada para prestação serviços profissionais de desenvolvimento de software para implantação do Sistema de Painel Eletrônico na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso II, combinado com o 13, III e VI da Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

LOCAL E DATA: Lagoa do Barro do Piauí, 07 de março de 2023.

Id:030E6AD6E5F6E4FB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 006/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADA: J A DE S GOMES - ME, CNPJ:

19.737.810/0001-53

ENDEREÇO: AV. JOAO FERREIRA, 882, CENTRO, AGUA BRANCA-PIAUI

OBJETO: MANUTENÇÃO DOS GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO VIDRO VERDE

TEMPERADO 8MM E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS 8MM EM VIDRO PARA ESSA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PIAUI.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

VALOR: R\$ 10.850,00

DATA: 07/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, II, n, do

Decreto nº 9.412/18.

ASSINATURAS: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ e J A DE S

GOMES - ME